



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

RESOLUÇÃO CERH Nº 038, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Aprova “ad referendum” a participação de membros de órgão colegiados vinculados a Sistema Estadual de Recursos Hídricos por meio de videoconferência ou de webconferência.

O Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH, órgão de deliberação coletiva vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável, no uso das competências que lhe são conferidas pelas Leis nºs 6.739, de 16 de dezembro de 1985, e 11.508, de 20 de julho de 2000, tendo vista o disposto em seu Regimento Interno; e

Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação como o coronavírus, causador da COVID-19, caracterizada como pandemia;

Considerando o Decreto Estadual nº 554, de 11 de abril de 2020, referente ao enfrentamento do COVID-19 em Santa Catarina, no seu Artigo 1º. Estabelece que estão proibidas de acordo com o Inciso II - até 31 de maio de 2020: a) os eventos e as **reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado**, incluídas excursões, cursos presenciais, missas e cultos religiosos;

Considerando a adoção de medidas que visam minimizar as possibilidades de contágio pelo coronavírus por diversos outros órgãos da Administração Pública Estadual;

Considerando que os prazos de isolamento social ainda poderão ser prorrogados e que há matérias que demandam apreciação dos Órgãos Colegiados do Sistema Estadual de Recursos Hídricos;

Resolve:

Art. 1º. Estabelecer a possibilidade de participação dos membros dos órgãos colegiados integrantes do Sistema Estadual de Recursos Hídricos nas reuniões por meio de videoconferência ou de webconferência, contando esta participação no quórum.

Parágrafo único. As reuniões mencionadas neste artigo poderão ser referentes a plenária e das suas Câmaras Técnicas, mediante convocação de seus presidentes e atendendo as demais regras regimentais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS ESMERALDINO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH